Resolução n. 006 de 23 de setembro de 2025.
Dispõe sobre o sistema de atribuição de local de trabalho para Merendeiras e Pajens da rede municipal de Educação de Ribeirão Grande.

O Departamento Municipal de Educação e Esportes, tendo em vista o que consta da Lei Orgânica Municipal e nas leis complementares n. 02/2002, Lei Complementar nº 74/2012 e nº 011/2003, resolve:

Artigo 1º - Compete ao Departamento de Educação e Esportes tomar as providências necessárias à divulgação, a execução, ao acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata essa Resolução, sob pena de responsabilidade na forma de Lei.

Artigo 2º - Compete ao Diretor do Departamento de Educação e Esportes:

I – designar comissões para coordenação, execução e avaliação do processo;

II – consultar a assessoria jurídica em casos de situações não previstas na presente Resolução.

§1º - A Comissão de atribuição de Local de Trabalho será composta por:

-01 Supervisor de Ensino
-02 Diretores de Escola

§2º – A Comissão tem como incumbência a decisão em grau de recurso das impugnações referentes ao processo de atribuição.

§3º – A nas questões atinentes a atribuição das merendeiras também participará da comissão a Nutricionista responsável.

Artigo 3º - Os Diretores de Escolas deverão convocar os servidores que ocupam o cargo de merendeira e pajens para o processo de atribuição local de trabalho.

Parágrafo único - A convocação referida neste artigo abrange os seguintes servidores:

a) servidores em pleno exercício de função;
b) servidores afastados por motivos particulares sem remuneração;
c) servidores afastados por licença médica;
d) servidores afastados para exercer cargo em comissão.

Artigo 4º – Os servidores serão classificados observada a seguinte ordem:

I – Quanto a situação funcional: - Tempo de serviço público;

§1º – A contagem de tempo será realizada considerando-se o efetivo exercício do serviço público, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/2003, até a data de 31 de outubro do ano corrente;

§2º - Não será computado o período de:

I – Afastamento por motivos particulares;
II – Licenças médicas a partir de 01/11/2021

§3º - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a idade e o número de filhos, respectivamente.

Artigo 5º – A declaração constando o tempo de serviço será emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Artigo 6º - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos/empregos fica estabelecida de acordo com a Lei Complementar nº 011, de 10 de dezembro de 2003.

Artigo 7º – O Processo de atribuição será realizado conforme segue:

- 28/11/2025 – Publicação das Listas Classificatórias e abertura de período para recurso;
- 05/12/2025 – Encerra o período para recurso
- 05/12/2025 – Publicação da lista final;
-18/12/2023 – as 13h30min atribuição para Merendeiras, no Departamento de Educação e Esportes.

- 18/12/2023 – as 14h30min atribuição para Pajens, no Departamento de Educação e Esportes.

Parágrafo único - Após a atribuição, havendo qualquer tipo de afastamento, será aberto o processo para remoção do local de destino.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e assessoria jurídica.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Ribeirão Grande, 23 de setembro de 2025.

Etelvina Francisça Assunção
Diretora do DEE